



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 45 /2014.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e transferir recursos na forma de Subvenção Social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio e transferir recursos financeiros no montante de até R\$ 1.655.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, destinados ao atendimento dos gastos com as rescisões contratuais dos trabalhadores vinculados com as ações que terão os convênios encerrados, até o final do exercício de 2014.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio a ser firmado entre as partes, conforme plano de trabalho contemplando a meta que deverá ser atingida, e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 04 de novembro de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 07/NOV/2014 15:05 000020405



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta busca a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Município tenha condições legais de transferir recursos financeiros à Entidade APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé. A transferência solicitada é na modalidade de Subvenção Social.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, o Município mantém atualmente 12 (doze) convênios com a referida entidade, cujos objetos referem-se a atendimento de ações assistenciais e educacionais, relacionados com a infância, adolescência, terceira idade e munícipes em situação de risco.

Até o final do exercício de 2014, o Município passará a executar de forma direta, 09 (nove) ações que atualmente são subvencionadas. Isso vale dizer que, a partir de janeiro de 2015, não haverá mais convênios para atendimento dessas atividades. As 03 (três) ações que permanecerão sendo subvencionadas terão seus convênios encerrados até o final do exercício financeiro de 2015.

Essa decisão administrativa visa atender a recomendação do Tribunal de Contas e principalmente cumprir com as determinações constantes do TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Paraná, o qual trata da descontinuidade dos atuais convênios mantidos entre a Prefeitura Municipal e a entidade APMI, e, conseqüentemente o Município assumindo de forma gradativa todas as atividades para serem executadas pela administração direta.

Sendo assim, essa transferência de recurso se faz necessária, para que a entidade possa arcar com as despesas decorrentes das rescisões de contratos dos trabalhadores ligados com as ações que terão os convênios encerrados até o final do corrente exercício financeiro e no exercício seguinte.

Os recursos a que se refere o presente projeto de lei destinam-se exclusivamente para suprir somente as despesas com os pagamentos das verbas inerentes ao contrato de trabalho e entendidas como incontroversas nas rescisões contratuais, tais como: saldos de salários, 1/3 de férias, aviso prévio e férias não gozadas e multas sobre o saldo do FGTS.

Os valores anteriormente autorizados são suficientes para atender as despesas normais com a execução dos objetos pactuados até o final da vigência dos convênios em execução, portanto, insuficientes para custear os gastos decorrentes do encerramento dos



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

mesmos, que não estavam previstos para acontecer no corrente exercício e nem no subsequente.

A transferência dos recursos de que trata a presente matéria, será atendida através do excesso de arrecadação das fontes vinculadas às ações ou pelo cancelamento parcial ou total de dotações do orçamento vigente na data da ocorrência da despesa. Dessa maneira, não haverá impacto orçamentário e financeiro no exercício a ponto de comprometer o equilíbrio orçamentário.

A previsão para os gastos a serem realizados em decorrência da descontinuidade dos convênios, será de no máximo R\$ 1.655.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo que deverá acontecer até o final do corrente exercício financeiro. A quitação desses encargos deve acontecer no prazo estabelecido na legislação, caso contrário o valor acima será acrescido em 50% e ainda somado com o total da remuneração de cada um dos trabalhadores com o contrato encerrado no momento da rescisão, cujo valor é em torno de R\$ 250.000,00. Não atender a legislação significa elevar o montante dos gastos rescisórios em aproximadamente R\$1.070.000,00.

É importante observar, que não se trata de uma despesa de caráter continuado e sim de um fato gerador específico que acontecerá apenas no exercício em que ocorrerem encerramento de convênios, portanto, também não provocará impacto nos exercícios financeiros seguintes.

E por se tratar de uma matéria justa e necessária para que se cumpra com as recomendações de ordem fiscalizatória acima mencionadas, solicitamos a costumeira atenção desse Poder Legislativo para que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de novembro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 45 /2014: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e transferir recursos na forma de Subvenção Social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.

Conforme pode se constatar no projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2014, será de até R\$ 1.655.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Essa despesa será atendida através de dotação própria constante do orçamento vigente, a qual será suplementada através de cancelamento total ou parcial de outras dotações ou através do excesso de arrecadação das fontes vinculadas às ações. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício. Como se trata de um convênio com um objeto específico, ou seja, não será uma ação de caráter continuado, não haverá impacto nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de novembro de 2014.


MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Fazenda



DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO

Projeto de Lei nº 45 /2014: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e transferir recursos na forma de Subvenção Social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.

As despesas decorrentes do presente projeto, previstas no valor máximo de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), que serão realizadas através das rubricas orçamentárias 1503.08244.0019.2187- 1503.082410019.2185-1502.08243.0019.6094- 1001.12365.0005.2045, constantes da LOA- Lei nº 2.632/2013, as quais se necessário serão suplementadas por decreto nos termos estabelecido na referida legislação.

Na LDO, lei nº 2.640/2013, estabelece os programas de governo que atenderão as despesas, sendo: o programa 0019 denominado de Proteção Social e o programa 0005 denominado de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. No PPA- do período 2014/2017- Lei nº 2.641/2014, constam os referidos programas e suas ações que estão inseridas nas Secretarias de Educação e de Assistência Social, as quais promovera a execução do objeto conveniado, devidamente classificados nas funções e subfunções de governo apropriadas para cada caso, conforme acima demonstrado.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear os gastos serão os oriundos de cancelamento de dotações existentes ou de excesso de arrecadação das fontes relativas às ações. Sendo assim, não restará prejudicado o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de novembro de 2014.


JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO	EXERCÍCIO	FOLHA	PLANO NÚMERO
	2014	1 / 4	01/2014

1. DADOS CADASTRAIS:			
ENTIDADE PROPONENTE:		CNPJ	
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI		77.442.234/0001-13	
ENDEREÇO COMPLETO.			
Rua Presidente Kennedy nº 132			
CIDADE	UF	CEP	DDD./FONE
Cambé	PR	86.181-220	(43) 3174-0333
ENDEREÇO ELETRÔNICO – (E-mail)			DDD. / FAX
apmicambe@uol.com.br			(43) 3174-0333
NOME OU CÓDIGO DO BANCO	AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
2. NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.			CPF
Jair Guillen Ponce			206.944.829-00
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR.	CARGO.		
729.843-9	Presidente		
ENDEREÇO COMPLETO.			
Rua Paranoá, 179 – Jd. Alvorada			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Cambé	PR	86.191-050	(43)3223-1356
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO.			
- METAS A SEREM ATINGIDAS.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Custear despesas de 110 rescisões contratuais.		INÍCIO	TÉRMINO
		01/12/2014	31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
Arcar com despesas relativas às rescisões contratuais de funcionários vinculados às ações, cujos convênios serão encerrados até dezembro de 2014.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:			
Esses recursos destinam-se exclusivamente para suprir somente as despesas com os pagamentos das verbas inerentes ao contrato de trabalho e entendidas como incontroversas nas rescisões contratuais, tais como: saldo de salários, 1/3 de férias, aviso prévio, férias não gozadas e multa sobre o saldo do FGTS.			

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
24/10/2014	

PLANO DE APLICAÇÃO	EXERCÍCIO	FOLHA	PLANO NÚMERO
	2014	3 / 4	01/2014

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA.						
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS.						
MATERIAL DE CONSUMO.						
SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA.						
SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA						
TOTAL						

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA.						
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS.						1.230.000,00
MATERIAL DE CONSUMO.						
SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA.						
SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA						
TOTAL						1.230.000,00
TOTAL GERAL						1.230.000,00

* Declaro para os devidos fins junto a Prefeitura Municipal de Cambé, que os preços constantes nas Planilhas de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
24/10/2014	

PLANO DE APLICAÇÃO	EXERCÍCIO 2014	FOLHA 4 / 4	PLANO NÚMERO 01/2014
---------------------------	-------------------	----------------	--------------------------------

5 – DECLARAÇÃO.

Em atendimento ao Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Art. 60, § 3º. Declaro para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - ESTADO DO PARANÁ, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob. Nº. **77.442.234/0001-13**, cumpre integralmente com os requisitos abaixo relacionados:

- a) Fundada em 05/01/1950;
- b) Não constitui patrimônio de indivíduo;
- c) Dispõe de patrimônio ou renda regular;
- d) Não dispõe de recursos próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- e) Prova de seu regular funcionamento e de regularidade de mandato de sua diretoria;
- f) Considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;
- g) Prestou contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido, e não possui em sua prestação de contas indicação de vício insanável;
- h) Não sofreu penalidade de suspensão de transferências da União, por determinação ministerial, em virtude de irregularidade verificada em exame de auditoria.
- i) Não distribui rendas, pagamento de honorários, gratificações, comissões ou representações à dirigentes da entidade.

5 – APROVAÇÃO PELO CONSELHO:


Aprovado em ___/___/_____.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO em ___/___/_____.

ASSINATURA DO CONCEDENTE.

DATA 24/10/2014	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE 
---------------------------	---



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, 04 de novembro de 2014.

EXMO.SR.
ELIZEU VIDOTTI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 45 /2014

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 45 /2014, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e transferir recursos na forma de Subvenção Social para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal